

LEI Nº 404/79, DE 06/11/79

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com a Firma Nabor-Telecomunicação Ltda. para recuperação e ampliação da Rede Telefônica".

O Prefeito Municipal de Coxim-MS, Dr. Franklin Rodrigues Masruha, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Coxim, autorizado a firmar contrato com a firma NABOR-TELECOMUNICAÇÃO LTDA, para recuperação e ampliação da rede telefônica Municipal.

Art. 2º - A firma contratada poderá vender por sua inteira responsabilidade até 100 (cem) ramais telefônicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.979

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL